

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ

Processo nº 08385.007829/2024-53

CONTRATO Nº 24/2024-SR/PF/PR

TERMO DE CONTRATO Nº 24/2024-SR/PF/PR, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ E A EMPRESA ARISTOCRATA TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR - CEP 82.640-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná, RIVALDO VENANCIO, Delegado de Polícia Federal, Matrícula 14.411, no uso das atribuições delegadas para ordenar despesas, nomeado pela Portaria nº 17.414/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 019, de 26 de janeiro de 2023, p.22, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ARISTOCRATA TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.125.445/0001-63, sediado(a) na Avenida Comendador Franco, nº 5335, Bairro Uberada, Curitiba/PR - CEP: 81.560-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS AURELIO BASSO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08385.007829/2024-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão SRP nº 05/2023-CPL/SELOG/DITEC/PF, ARP 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços terceirizados de AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE PERÍCIAS FORENSES, 40 (quarenta) horas semanais na área de: CONTROLE DE QUALIDADE DE PERÍCIAS FORENSES (CBO 3912-10), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
29	Técnico em qualidade (CBO 3912-10)	01	R\$ 9.097,05	R\$ 109.164,58

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

- 2.2. a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 9.097,05 (nove mil noventa e sete reais e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 109.164,58 (cento e nove mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200364
Fonte: 0100000000
PTRES: 172371
Elemento de Despesa: 339037
PI: PF99900AG24
Nota de Empenho: 2024NE00334

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).
- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 - 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
 - 11.9.3. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Paraná, Seção Judiciária de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, data na assinatura eletrônica.

RIVALDO VENANCIO
Superintendente Regional
CONTRATANTE
(assinatura eletrônica)

MARCOS AURELIO BASSO
Representante da ARISTOCRATA TECNOLOGIA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Basso, Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO, Superintendente Regional**, em 29/08/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36986258&ccc=E4FEFDBA.
Código verificador: **36986258** e Código CRC: **E4FEFDBA**.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 200376

Número do Contrato: 12/2021.
Nº Processo: 08295.002245/2021-58.
Pregão. Nº 1/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO.
Contratado: 09.151.154/0001-59 - ULTRASEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato 12/2021-sr/pf/go por mais 12 meses.. Vigência: 02/09/2024 a 01/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.640.358,00. Data de Assinatura: 26/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/08/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2024 - UASG 200354

Número do Contrato: 23/2021.
Nº Processo: 08335.005597/2021-41.
Pregão. Nº 17/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS.
Contratado: 10.522.992/0001-70 - PRINTER ONE GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA. Objeto: Acrescentar 2% do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 01/09/2024, equivalente a R\$ 2.446,71, nos moldes do art. 65, § 1º, da lei n.º 8.666/1993. Vigência: 01/09/2024 a 20/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 136.484,20. Data de Assinatura: 28/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90004/2024

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 13/08/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado, para atender a frota de viaturas da SR/PF/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos. Total de Itens Licitados: 00008 Novo Edital: 30/08/2024 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Nascimento Gurgel,30 - Bairro Gutierrez - Bhz/mg BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/09/2024, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAYTON ALEXANDRE FERREIRA
Agente de Contratação

(SIDE - 29/08/2024) 200350-00001-2024NE900000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024 - UASG 200364

Nº Processo: 08385.007829/2024-53.
Pregão Nº 5/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PR.
Contratado: 18.125.445/0001-63 - ARISTOCRATA TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços terceirizados de auxiliar de laboratório de perícias forenses, 40 (quarenta) horas semanais na área de: controle de qualidade de perícias forenses (cbo 3912-10), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 29/08/2024 a 29/08/2025. Valor Total: R\$ 109.164,60. Data de Assinatura: 29/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/08/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 - UASG 200372

Nº Processo: 08430.003833/2023-79.
Pregão Nº 90006/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RS.
Contratado: 02.877.566/0001-21 - IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços continuados de suporte técnico especializado de operação de infraestrutura e de atendimento aos usuários de tecnologia da informação e comunicação, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/09/2024 a 31/08/2026. Valor Total: R\$ 4.560.000,00. Data de Assinatura: 29/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/08/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 200372

Número do Contrato: 22/2023.
Nº Processo: 08430.002873/2023-01.
Pregão. Nº 5/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RS.
Contratado: 05.520.402/0002-11 - ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA. Objeto: Nos termos da cláusula segunda do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 06/10/2024 a 30/06/2025.. Vigência: 06/09/2024 a 30/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 18.131,64. Data de Assinatura: 27/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/08/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 200356

Número do Contrato: 11/2020.
Nº Processo: 08455.007528/2020-25.
Pregão. Nº 30/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RJ.
Contratado: 05.969.071/0001-10 - APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA. Objeto: Supressão de 13 (treze) postos do contrato nº 11/2020-sr/pf/rj, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra, para apoio no controle migratório a ser realizado no aeroporto internacional do rio de janeiro - tom jobim e no porto.. Vigência: 23/08/2024 a 17/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.886.689,72. Data de Assinatura: 23/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/08/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 - UASG 200370

Nº Processo: 08490.002286/2024-81.
Pregão Nº 90005/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE SC.
Contratado: 08.282.615/0002-40 - INTERSEPT SEGURANCA LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância armada patrimonial para a sr/pf/sc e suas unidades descentralizadas no estado, a serem

executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/09/2024 a 31/08/2029. Valor Total: R\$ 9.310.479,60. Data de Assinatura: 27/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2024).

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 23/2024 - UASG 200128

Nº Processo: 08669.004272/2024-12.
Inexigibilidade Nº 90068/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS.

Contratado: 03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.SANESUL. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água encanada e coleta e tratamento de esgotos a ser realizado pela contratada nas cidades de corumbá/ms, anastácio/ms, dourados/ms, guia lopes da laguna/ms, três lagoas/ms e paranaíba/ms, onde funcionam unidades da polícia rodoviária federal em mato grosso do sul.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 29/08/2024 a . Valor Total: R\$ 11.643,60. Data de Assinatura: 29/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/08/2024).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 2/2024 - UASG 200128

Nº Processo: 08669.008910/2024-74.

Não se Aplica Nº 0/. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS.
Contratado: 03.184.041/0001-73 - MUNICIPIO DE TRES LAGOAS. Objeto: O objeto do presente acordo de cooperação técnica é a delegação dos trechos em que a natureza do tráfego seja similar a de perímetro urbano, a ser executado nas rodovias federais br-262/ms, entre o km 4,3 ao km 17,3 e br-158/ms entre o km 265 ao 271 nas atividades de fiscalização de trânsito e atendimento de acidentes de trânsito, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 22/08/2024 a 22/08/2029. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 22/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/08/2024).

EXTRATO DE OFÍCIO Nº 37/2024/NAT-MS/SUPEX-MS/SPRF-MS - UASG 200128

Nº Processo: 08669.001330/2023-75. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS. Contratado: VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº 27.846.891/0001-58. Assunto: Notificação de Apuração de Descumprimento Obrigacional. Contrato nº 23/2022. 1. Visando garantir o contraditório e a ampla defesa no âmbito do Processo Administrativo nº 08669.001330/2023-75, instaurado para apurar possível infração administrativa na execução do Contrato nº 23/2022, notificamos Vossa Senhoria para apresentar defesa prévia, conforme art. 87, §2º, da Lei 8.666/1993, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como solicitar acesso aos autos, através de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: nat.ms@prf.gov.br. Quadro Resumo Descumprimento: Nome e CNPJ empresa contratada: EMPRESA VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 27.846.891/0001-58; Contrato Administrativo descumprido: 23/2022; Edital de Licitação descumprido: Pregão Eletrônico nº 06/2022; Item(ns) contratual e/ou editalício inadimplido(s): Item 11.1 do Termo de Referência. 2. Comunico oportunamente que, diante da constatação de descumprimento contratual, devidamente fundamentado nos princípios do devido processo legal, o desdobramento deste procedimento pode acarretar a imposição de sanções conforme estipulado na legislação vigente.

Campo Grande, 29 de Agosto de 2024

JOÃO PAULO PINHEIRO BUENO- Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 7/2024 - UASG 200118

Número do Contrato: 1/2022.

Nº Processo: 08659.015961/2021-29.

Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO PARANA. Contratado: 03.363.962/0001-01 - DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: O valor do contrato, referente a prestação de serviços continuados de apoio administrativo, para os cargos de técnico em secretariado e recepcionista, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para esta superintendência da polícia rodoviária federal no paraná e suas delegacias, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos do pregão eletrônico nº 12/2021 (34614631), firmado com a empresa diretiva patrimonial ltda, cnpj 03.363.962/0001-01, passará a ser, o valor mensal, a partir de 01/06/2024, de R\$ 147.529,45 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), e global, para 24 (vinte e quatro) meses, de R\$3.540.706,80 (três milhões, quinhentos e quarenta mil setecentos e seis reais e oitenta centavos), correspondente ao reajuste conferido pela convenção coletiva de trabalho 2024 registrada no mte sob nº pr001875/2024, a qual rege os postos de técnico em secretariado, com vigência a partir de 01/06/2024.. Vigência: 01/03/2022 a 01/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.540.706,80. Data de Assinatura: 29/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/08/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 - UASG 200232

Nº Processo: 08676.001524/2023-81.

Dispensa Nº 14/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF EM RORAIMA.

Contratado: 09.629.106/0001-23 - ORION CONSTRUTORA LTDA. Objeto: o objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia e/ou arquitetura para elaboração/adequação de projetos em bim e orçamento, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: I. Vigência: 27/12/2023 a 27/12/2024. Valor Total: R\$ 59.984,54. Data de Assinatura: 27/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/08/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 200232

Número do Contrato: 3/2021.

Nº Processo: 08676.000576/2021-79.

Inexigibilidade. Nº 2/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF EM RORAIMA. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Reajuste valor e prorrogação do prazo de vigência.. Vigência: 16/06/2024 a 16/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 63.141,90. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

